



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.000/05

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal assinar termos de convênio e de aditamentos com o **Estado de São Paulo**, através da **Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o **Estado de São Paulo**, através da **Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer**, objetivando a implantação e o desenvolvimento de projetos e ações voltadas ao esporte e ao lazer no Município de Suzano.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no **art. 1º**, fica o Poder Executivo autorizado:

- I** - a receber repasses financeiros;
- II**- a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo convênio e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º. Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do convênio correrão por contar de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 21 de dezembro de 2005.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wallace Ribeiro Prata Secretário Municipal de Gestão Administrativa